

Laranjeiras do Sul, 19 de outubro de 1951.

OssiroleMonting
Secretário

Lei nº 55*

O Prefeito Municipal, digo: A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor, por verba especial, da importância de Cr. f. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para custear as despesas com o saneamento de uma fonte de água que fornecerá os estabelecimentos públicos e particulares da sede do Distrito de Vinhaud.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Laranjeiras do Sul, 19 de outubro de 1951.

Alcides M. Gomary
Prefeito Municipal

OssiroleMonting
Secretário

Lei nº 26*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma verba especial na importância de Cr. f. 1.800,00 (um mil oitocentos cru-